



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Pç. Nossa Senhora da Salete - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-912 - Curitiba - PR - www.tjpr.jus.br

PORTARIA Nº 11536088 - SG-SCI-CLCD

SEI/TJPR Nº 0171146-96.2024.8.16.6000
SEI/DOC Nº 11536088

PORTARIA Nº 11536088 - Secretaria de Contratações Institucionais

O Secretário de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 9º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 53/2021 - P-GP (<https://www.tjpr.jus.br/legislacao-atos-normativos/-/atos/documento/4622252>), com a redação conferida pelo Decreto Judiciário TJ/PR nº 66/2024 P-GP (10027317), considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais técnicos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização das contratações geridas pela Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas, RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes gestores e fiscais técnicos abaixo indicados:

Dispensa nº	Protocolo SEI	Empresa	Objeto	Gestor(a)	Gestor (a) Suplente	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Suplente
26/2025	0171146-96.2024.8.16.6000	GBN CLÍNICA MÉDICA OCUPACIONAL E ENGENHARIA DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ 14.207.551/0001-35	ELABORAÇÃO DE PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP).	Melissa Oliveira Souza Zúge Matrícula 14710	Guilherme Correa Virtuoso Matrícula 19638	Rodrigo Abbud Canova Matrícula 17927	Mariella Therezinha de Athayde Cunha da Fontoura Matrícula 7155

Art. 2º. Os gestores titulares serão responsáveis pela gestão integral da contratação, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 3º Os fiscais técnicos titulares serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades aos gestores designados pela Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).

Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos, estes últimos por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.

Art. 5º Em havendo alteração de gestor e/ou fiscal técnico, comunique-se esta Secretaria de Contratações para as providências necessárias à substituição.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, data gerada pelo sistema.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho

Secretário de Contratações Institucionais



Documento assinado eletronicamente por **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO**, Secretário de Contratações Institucionais do Tribunal de Justiça, em 10/03/2025, às 18:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjpr.jus.br/validar> informando o código verificador **11536088** e o código CRC **1341A17A**.

0171146-96.2024.8.16.6000

11536088v2